

Lei n. 1424 de 18 de maio de 1976

Dispõe sobre aumento de vencimentos, proventos, pensões e salários, e dá outras providências,

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º — Os padrões e referências de vencimentos dos funcionários municipais serão acrescidos de 10% (dez por cento), a partir de 1.º de maio de 1976, arredondados para cruzeiro as importâncias expressas em centavos.

Parágrafo único — O acréscimo previsto neste artigo será extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões vitalícias, cujos valores, em nenhum caso, serão inferiores à metade de um salário-mínimo regional.

Artigo 2.º — O salário-família devido aos funcionários estatutários será de cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por dependente.

Artigo 3.º — O acréscimo previsto no artigo 1.º será extensivo aos servidores municipais, regidos pela C.L.T. cujos ordenados não estejam fixados aos níveis do salário-mínimo regional.

Artigo — Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertos com os recursos consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 5.º — Fica o Prefeito autorizado a suplementar, em cada caso, as dotações das despesas mencionadas nesta Lei, até o limite fixado pelo artigo 1.º.

Artigo 6.º — A suplementação autorizada no artigo anterior, será coberta com os recursos decorrentes da anulação parcial ou total da rubrica 3.2.6.0—99.99.999—Reserva de Contingência, do Orçamento vigente.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 1.º de maio de 1976.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de maio de 1976.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XI.